



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1296 DE 19 DE MAIO DE 1987

Doação de Componentes de iluminação pública à
Companhia Paulista de Força e Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia
decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pom
péia, autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Compa
nhia Paulista de Força e Luz, componentes de iluminação pública
de propriedade desta Municipalidade, constantes de 96 ((noventa
e seis) braços de luz com lâmpadas de 89 (oitenta e nove) watts,
instalados em toda extensão de loteamento Parque Residencial
Primavera, deste município.

Parágrafo Único - Com a doação a que se refe
re este artigo, os serviços de manutenção ficarão totalmente
por conta da referida concessionária.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - ~~Revogam-se as disposições em con~~
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE MAIO DE 1987.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 19 de maio de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração